



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

DELIBERAÇÃO CBH-SJD n.93/2010 de 19 de outubro de 2010 (Ad Referendum)
Aprova aditamento de recursos FEHIDRO, Contrato FEHIDRO n.220/2009, P.M de Pontalinda, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso das suas atribuições legais, e:

Considerando o Ofício Especial GP/PMP/2010 de 15/09/2010, da Prefeitura Municipal de Pontalinda que solicita aditamento de recursos FEHIDRO;

Considerando o Parecer Técnico DAEE nº.005/2010, favorável à solicitação de aditamento;

Considerando a disponibilidade de recursos para indicações ao FEHIDRO, conforme Deliberação CBH-SJD nº80/09 de 30/07/2009 – Indica prioridade de investimentos do FEHIDRO/2009;

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigor;

Considerando que o assunto foi pauta da Reunião de Diretoria do CBH-SJD, realizada em 13 de outubro de 2010, e que foi aprovada pelos membros presentes;

Delibera:

Art.1º - Fica aprovado aditamento de recursos FEHIDRO ao Contrato FEHIDRO nº220/2009 no valor de R\$17.483,20 (Valor Global), R\$13.986,56 (Fundo Perdido) e R\$3.496,64 (Contrapartida).

Art.2º - Com o aditamento o Artigo 3º, inciso III, letra “e” da Deliberação CBH-SJD nº.80/2009 de 30/07/2009, passa a ter a seguinte redação:

Fica indicado para o recebimento dos recursos do FEHIDRO discriminado conforme o Tomador (T), o Empreendimento (E), o Valor Global do empreendimento (VG), a Contrapartida (C) e os recursos na modalidade de Fundo Perdido (FP) e/ou Financiamento (FI), na seguinte seqüência :



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

(e) – Prefeitura Municipal de Pontalinda (T), Construção de Galeria de Águas Pluviais (E), R\$187.441,83 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) (VG), R\$37.488,37 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) (C) e R\$149.953,46 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) (FP).

Art.3º - Esta Deliberação aprovada “ad referendum” nesta data, será deliberada pela plenária do CBH-SJD.

Guedes Marques Cardoso
Presidente do CBH-SJD

Adaulto Luiz Lopes
Vice-Presidente do CBH-SJD

Eli Carvalho Rosa
Secretário Executivo do CBH-SJD

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 120 (238), sexta-feira, 17 de dezembro de 2010